

2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

PRIMEIRO ADITANTE: O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.615.449/0001-42, com sede Administrativa na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto nº 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro.

SEGUNDO ADITANTE: CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.019.975/0001-67, com sede na Rod RS 153, nº 1085, Bairro Santa Marta, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Ross Dapper, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1113365959, CPF nº 029.569.320-71, residente e domiciliado na Rua Coronel João Vergueiro, nº 1140, bairro Vila Luiza, na cidade de Passo Fundo/RS.

As partes acima qualificadas deliberam, por mútuo acordo, firmar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 02/2023, da Chamada Pública-Credenciamento Nº 01/2023, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo do Termo de Credenciamento Nº 02/2023, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 05 de abril de 2025, conforme solicitação e justificativa anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o período acima, o valor do contrato fica acrescido de **5,06% que é a variação do IPCA dos últimos 12 meses**, passando de R\$ 7.098,42 (sete mil,

noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 7.457,60 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais com sessenta centavos)** mensais.

Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

E, por estarem devidamente ajustadas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, ficando inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento original.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tapejara - RS, 1º de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PRIMEIRO ADITANTE

CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO
LTDA
SEGUNDO ADITANTE

Rafael Nogueira Hanel
Fiscal